



# **TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**01.00 - OBJETO**

01.01 - Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

01.01.01 – Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**02.00 - JUSTIFICATIVA**

02.01 - A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de atender as eventuais necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social no município, através do setor de concessão de benefícios da Secretaria municipal de Assistência Social, concedendo às famílias carentes os kits enxovais e higiene, dando um auxílio natalidade para os recém-nascidos desta municipalidade, como também busca atender as necessidades das creches da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e demais órgãos do município de Toritama-PE.

02.02 - A elaboração do presente Termo de referência considerou para fins de quantificação e especificação, o relatório de consumo do exercício anterior, como também dados repassados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, para o consumo estimado dos próximos 12 meses.

**03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**

03.01 – A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 19/2020.

03.02 – A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do art. 3º do Decreto Municipal nº 34/2019.

03.02.01 - O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

**04.00 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

04.01 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.





**05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

05.01 - O critério de julgamento deverá ser "menor preço" por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA.**

**06.00 - DOS PRAZOS**

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços Corporativo será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 34/2019 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

06.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) material(is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(is) será de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins - Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [setorcomprastoritama@gmail.com](mailto:setorcomprastoritama@gmail.com).







## **07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

07.01 - As despesas com execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 253.468,10 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**.

07.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

## **08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.01 - A participação na licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

08.01.01 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 - Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

08.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

08.02.07 - Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas



08.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

08.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

08.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

08.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

08.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.03.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

08.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

08.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

## **09.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

09.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

### **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita

Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

### **II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.





- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

10.01 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.





10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

#### **11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes participantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



11.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico [https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade](https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade;); e

11.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

**11.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados par a abertura da sessão pública.**

**11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.03.02.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.02.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.02.01.

**11.03.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.03.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-33

11.03.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

11.03.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.03.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

11.03.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.





11.08.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.09 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

12.01 - Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº. 34/2019;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº. 34/2019.





**13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

13.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município de Toritama não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Corporativa para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.06 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.07 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

13.08 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34/2019.

**14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.

f





14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

14.02.01 – Os fiscais setoriais designados serão:

- a) Secretaria de Planejamento e Gestão, a Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora de Gestão Administrativa.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. João Lucas da Silva Sousa, Diretor Administrativo.
- c) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Lucas Vinícius Pereira Barbosa, Diretor de Apoio ao Ensino.

14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativo e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

**15.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.





## **16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços Corporativa, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.



n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.



### **17.00 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

17.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Registro de Preços Corporativo.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

### **18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS**

18.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.





## **19.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal 34/2019.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

## **20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

20.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

## **21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.02 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

21.03 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019)



21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.03.02 - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

## **22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 34/2019):

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio





22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

### **23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

### **24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### **25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

### **26.00 - PENALIDADES E SANÇÕES**

26.01 - O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 - O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;





e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços Corporativa ou o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços Corporativa ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.04 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

26.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

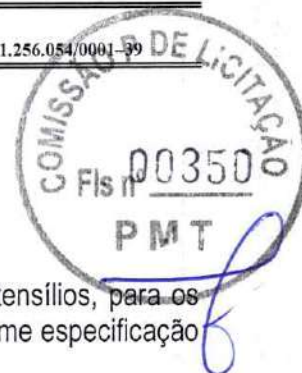
Toritama (PE), 14 de julho de 2023

*Josimar Josuel do Nascimento*  
Josimar Josuel do Nascimento  
Diretor de Compras  
Secretaria de Planejamento e Gestão





**APENDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**01.00 - OBJETO**

01.01 - Registro de Preços Corporativo de artigos de enxovais, higiene e utensílios, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ENXOVAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
1	11834	Macacão longo, composição 100% algodão, cores variadas. tamanho: P.	UNIDADE	248	R\$17,61	R\$4.367,28
2	11836	Body regata composição 85% de algodão no mínimo, botões entre pernas; cores variadas. Tamanho: P.	UNIDADE	248	R\$16,23	R\$4.025,04
3	11837	Body manga longa, gola modelo envelope; manga longa; botões entre pernas; Confeccionada em 100% algodão. Tamanho: P.	UNIDADE	248	R\$22,48	R\$5.575,04
4	11840	Kit com 3 Culote ou mijãozinho. Calça em 100% algodão; com pezinho e elástico na cintura. Tamanho: P.	KIT	248	R\$19,54	R\$4.845,92
5	11841	Manta confeccionada em 100% algodão; forro em 100% algodão; medindo aproximadamente 0,80x1,00cm, com bordas arredondadas.	UNIDADE	248	R\$24,31	R\$6.028,88
6	11842	Kits pares de meias. Contem 3 pares de meias, tamanho até 4 meses; costuras delicadas no tornozelo e nos dedos. Composição: 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano.	KIT	248	R\$11,67	R\$2.894,16
7	11843	Fraldas de pano tecido duplo, caixa contendo 5 unidades, medidas: 70 cm x 70 cm. Composição: tecido (100% algodão) cor branca.	CAIXA	248	R\$32,17	R\$7.978,16
8	11844	Toalha de Rosto 45cm x 80cm, 100% Algodão, cores variadas.	UNIDADE	398	R\$14,66	R\$5.834,68
9	11845	Kit Toquinha Composição: 100% algodão. Contém 3 peças: 01 par de luvas; 01 par de sapatinhos; 01 touca.	KIT	248	R\$19,93	R\$4.942,64
10	11846	Saboneteira leve, resistente e compacta, em plástico.	UNIDADE	248	R\$6,81	R\$1.688,88

A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

11	11847	Cobertor Fabricado em tecido 100% algodão; Atóxico; Acabamento especial em costura. Garantia contra defeito de fabricação. 0,90x1,10m.	UNIDADE	248	R\$36,27	R\$8.994,96
12	11848	Jogo de Lençol de malha com estampa para berço. Composição: 100% algodão. Contém: 01 - lençol de baixo com elástico 90cm x 1,40m; 01 - lençol cima 90 cm x 1,50m; 01 - fronha 30 cm x 40 cm.	KIT	248	R\$37,91	R\$9.401,68
13	11849	Toalha de banho com capuz Toalha de felpa com forro em fralda e capuz. Medidas aproximadas: 70cm x 90cm; Composição: (100% algodão).	UNIDADE	248	R\$21,75	R\$5.394,00
14	11850	Kit com 3 peças Cuiro com estampa Fabricado em tecido flanelado 100 % algodão; medindo no mínimo 50cm x 80cm; Garantia contra defeito de fabricação.	KIT	248	R\$19,55	R\$4.848,40
15	11851	Kit bolsa maternidade com frasqueira térmica; Bolsa com divisões internas; 1 bolso externo grande; alça ajustável; fecho em zíper; aplicação de logo em metal; forro térmico impermeável.	KIT	248	R\$86,96	R\$21.566,08
16	11852	Jogo de escova e pente: - 1 escova com cerdas em nylon e corpo em poliestireno. 1 pente em poliestireno.	KIT	308	R\$19,44	R\$5.987,52
17	11853	Banheira - Material: Plástico resistente; Alças laterais; Volume: 18 a 22L; Medidas: 74x23x42cm; com suporte para sabonete.	UNIDADE	298	R\$28,99	R\$8.639,02
18	11854	Colônia com 100 ml, não contém álcool etílico, é dermatologicamente testada e não irrita a pele. Sua fragrância suave e delicada.	UNIDADE	298	R\$10,35	R\$3.084,30
19	11855	Conjunto pagão, tecido 100% algodão, contendo 01 casaquinho, 01 camiseta regata e 01 mijãozinho (calça). Tamanho RN.	CONJUNTO	248	R\$23,03	R\$5.711,44
20	11856	Chupeta Produzida em polipropileno e em BPA Free; Bico em silicone macio, em formato universal abertura de ventilação no escudo; escudo em formato côncavo, indicado para bebês entre 0 e 6 meses.	UNIDADE	338	R\$9,18	R\$3.102,84
21	11857	Kit Babador 3 Unidades - Acabamento especial nas laterais; tecido macio; Textura suave, 100% algodão.	KIT	248	R\$19,77	R\$4.902,96
22	11858	Sabonete glicerinado em barra, no mínimo 90g. Composição: Gordura animal e vegetal saponificada, sacarose, glicerina, água, ácido esteárico, fragrância, trietanolamina, extrato de mel, acetato de tocoferol, ácido etidrônico, EDTA Tetrassódico e Corante. Teor de Voláteis 16%.	UNIDADE	338	R\$6,75	R\$2.281,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

23	11865	Kit com 3 mamadeiras sendo produzida em polipropileno e <i>BPA Free</i> ; Frasco desenhado; clinicamente testada; 01 mamadeira 250 ml; 01 mamadeira 160 ml; 01 mamadeira 70 ml – 03 bicos de silicone ortodôntico.	KIT	548	R\$42,26	R\$23.158,48
24	11867	Trocador de fralda portátil de espuma, com forro de policloreto de vinila, medidas aproximadas 0,40x0,85cm.	UNIDADE	248	R\$59,02	R\$14.636,96
25	11868	Kit Camiseta para bebê, tecido 100% algodão, malha penteada super macia – Cores variadas, com 3 unidades. Tamanho M.	KIT	248	R\$31,43	R\$7.794,64
26	11870	Colônia, contendo no mínimo 118ml, fragrância: Lavanda. Referência: Alfazema Seiva ou equivalente.	UNIDADE	248	R\$21,33	R\$5.289,84
<b>HIGIENE PESSOAL - SEDUC</b>						
27	11874	Condicionador Infantil, sem enxague, testado dermatologicamente, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos de 500 ml.	UNIDADE	150	R\$18,50	R\$2.775,00
28	11876	Creme para pentear infantil, testado dermatologicamente, com bico dosador, acondicionado em frascos de 300ml.	UNIDADE	100	R\$14,75	R\$1.475,00
29	11877	Cortador de unhas com lixa, material: metal.	UNIDADE	30	R\$7,33	R\$219,90
30	11878	Kit escova e pente para bebê. Escova com cerdas de material macio. Pente com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo do bebê, Produto livre de Bisfenol-A	KIT	60	R\$30,07	R\$1.804,20
31	11879	Escova dental infantil massageadora (de dedo) com cerdas macias, em silicone, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. Dimensões aproximadas: 6cm de altura, 3cm de profundidade e diâmetro de 2cm. Embalado individualmente contendo todas essas descrições gravadas na embalagem.	UNIDADE	300	R\$13,05	R\$3.915,00
32	11881	Hastes flexíveis com pontas de algodão, composição: hastes de polipropileno e algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida, embalagem com no mínimo 75 unidades.	CAIXA	40	R\$3,13	R\$125,20
33	11884	Loção cremosa hidratante de uso Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), óleo de amêndoas e bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele. Acondicionado em frascos plásticos de 200 ml.	UNIDADE	20	R\$12,66	R\$253,20





34	11885	Pomada para assadura uso infantil, composição, palmitado de reitol 5.000UI/g, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	UNIDADE	200	R\$21,05	R\$4.210,00
35	11889	Pacote de lenço umedecidos, medidas aproximadas: 17x12cm, pacote contendo 70 lenços.	PACOTE	150	R\$3,82	R\$573,00
36	11890	Protetor de Cerdas Infantil, acondicionado em pacotes com 3 unidades.	PACOTE	150	R\$3,29	R\$493,50
37	11892	Shampoo Infantil vitaminado, fórmula suave PH neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Acondicionado em frascos plásticos de 500ml, com bico dosador. Especificações constar no rotulo da embalagem.	UNIDADE	300	R\$15,64	R\$4.692,00
38	11894	Talco, para uso infantil, perfumado, acondicionado em frasco com 200 gramas, prevenção contra assaduras.	UNIDADE	10	R\$15,54	R\$155,40
<b>ENXOVAL - SEDUC</b>						
39	11895	Carrinho de bebê, encosto reclinável, 4 posições e rodas duplas no eixo traseiro e dianteiro, sistema de freio com acionamento com o pé. Equipamento de acordo com a ABNT e Certificado do INMETRO.	UNIDADE	20	R\$539,98	R\$10.799,60
40	11896	Conjunto infantil feminino (short e blusa) manga curta, gola redonda, tamanho 2 anos, composição: 100% algodão.	CONJUNTO	60	R\$25,43	R\$1.525,80
41	11898	Camiseta malha fria, tamanho para bebê de 6 meses, composição: 100% algodão.	UNIDADE	60	R\$17,08	R\$1.024,80
42	11900	Cueca infantil tamanho P, composição: 100% algodão.	UNIDADE	60	R\$6,63	R\$397,80
43	11901	Cueca infantil tamanho M, composição: 100% algodão.	UNIDADE	60	R\$5,38	R\$322,80
44	11902	Cueca infantil tamanho G, composição: 100% algodão.	UNIDADE	60	R\$5,04	R\$302,40
45	11903	Calcinha infantil tamanho P, composição: 100% algodão.	UNIDADE	60	R\$4,29	R\$257,40
46	11905	Calcinha infantil tamanho M, composição: 100% algodão.	UNIDADE	60	R\$5,07	R\$304,20
47	11906	Calcinha infantil tamanho G, composição: 100% algodão.	UNIDADE	60	R\$6,52	R\$391,20
48	11907	Conjunto pagão, unissex, tamanho 6 meses,	CONJUNTO	90	R\$30,21	R\$2.718,90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

		composição: 100% algodão, cor neutra.				
49	11910	Escova para limpeza de mamadeira, cerdas de nylon, medidas aproximadas: 29X11cm.	UNIDADE	50	R\$16,49	R\$824,50
50	11912	Lençol para colchão infantil, composição: 100% algodão, com estampa infantil, medindo aproximadamente 1,80 x 1,00m, com elástico nas bordas do lençol.	UNIDADE	200	R\$36,82	R\$7.364,00
51	11913	Mosqueteiro infantil, material: nylon, uso: para berço. Tipo: americano, medidas aproximadas: 1,80m Altura 7x20m largura.	UNIDADE	40	R\$52,90	R\$2.116,00
52	11915	Par de meias infantil, tamanho 1 ano, cores variadas, composição: algodão penteado fio a fio.	PAR	60	R\$3,32	R\$199,20
53	11916	Par de meias infantil, tamanho 2 anos, cores variadas, composição: algodão penteado fio a fio.	PAR	150	R\$3,31	R\$496,50
54	11917	Par de meias infantil, tamanho 4 anos, cores variadas, composição: algodão penteado fio a fio.	PAR	150	R\$3,43	R\$514,50
55	11918	Pijama infantil, unissex, tamanho; P, composição: 100% algodão.	UNIDADE	60	R\$20,11	R\$1.206,60
56	11920	Pijama infantil, unissex, tamanho; M, composição: 100% algodão.	UNIDADE	60	R\$21,99	R\$1.319,40
57	11921	Pijama infantil, unissex, tamanho; G, composição: 100% algodão.	UNIDADE	40	R\$26,47	R\$1.058,80
58	11923	Travesseiro infantil para berço, antissufocamento, antialérgico, medidas aproximadas: 32x22x3 cm.	UNIDADE	200	R\$11,72	R\$2.344,00

**UTENSÍLIOS - SEDUC**

59	11925	Colher anatômica, material: silicone, polipropileno, aplicação: alimentação de bebê, comprimento: aproximadamente 15,5 cm, características adicionais: resistente a temperatura de 100º celsius, por no mínimo 20 minutos, livre de BPA e ftalatos, produto 100% atóxico, pode ser fervido e ir para o lava louças.	UNIDADE	250	R\$12,09	R\$3.022,50
60	11926	Copo de transição para alimentação de	UNIDADE	150	R\$21,72	R\$3.258,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		bebê, material: polipropileno, bico de silicone, capacidade: 200 ml, características adicionais: com tampa, bico em silicone suave e macio, sistema antivazamento, alças ergonômicas e antideslizantes desenvolvidas para as mãos pequenas, livre de BPA, possibilidade de lavagem em máquina lava louças, bico extra macio.				
61	11927	Papeiro em ágata infantil, material: aço especial, cabo em baquelite, tipo: esmaltado, capacidade: aproximadamente; 750 ml, características adicionais: atóxico, de alta qualidade e resistência.	UNIDADE	50	R\$29,69	R\$1.484,50
62	11935	Prato para alimentação de bebê, em polipropileno, com abas, com ventosa na base para manter o prato fixo, sem escorregar; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); atóxica e pigmentação homogeneia em toda a peça. Acabamento fosco ou microtexturizado, medidas aproximadas: 4 cm de altura e 14 cm de diâmetro. resistente à temperatura de 100º célsius, por no mínimo 20 minutos; possibilidade de lavagem em máquina lava louças.	UNIDADE	200	R\$32,74	R\$6.548,00



**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 253.468,10 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**

Toritama (PE), 14 de julho de 2023

*Josimar Josuel do Nascimento*  
 Josimar Josuel do Nascimento

Diretor de Compras  
 Secretaria de Planejamento e Gestão



AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

**APENDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELATÓRIO DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CONSUMO EM 9 MESES	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES	ACRÉSCIMO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA (FMAS)	QUANTIDADE A SER CONTRATADA (SEDUC)	QUANTIDADE TOTAL A SER CONTRATADA
1	Macacão longo, composição 100% algodão, cores variadas. Tamanho: P	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248
2	Body regata composição 85% de algodão no mínimo, botões entre pernas; cores variadas. Tamanho: P	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248
3	Body manga longa, gola modelo envelope; manga longa; botões entre pernas; Confeccionada em 100% algodão. Tamanho: P	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248
4	Kit com 3 Culote ou mijãozinho. Calça em 100% algodão; com pezinho e elástico na cintura. Tamanho: P	KIT	300	150	225	23	248	0	248
5	Manta confeccionada em 100% algodão; forro em 100% algodão; medindo aproximadamente 0,80x1,00cm, com bordas arredondadas.	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248
6	Kits pares de meias. Contem 3 pares de meias, ideal para crianças de até 4 meses; costuras delicadas no	KIT	300	150	225	23	248	0	248

7



7	tornozelo e nos dedos. Composição: 70% algodão, 26% poliâmidã e 4% elastano Fraldas de pano Tecido duplo, caixa contendo 5 unidades, medidas: 70 cm x 70 cm. Composição: Tecido (100% algodão) cor branca.	CAIXA	300	150	225	23	248	0	248
8	Toalha de Rosto 45cm x 80cm, 100% Algodão	UNIDADE	300	150	225	23	248	150	398
9	Kit Toquinha Composição: 100% algodão. Contém 3 peças: 01 par de luvas; 01 par de sapatinhos; 01 touca.	KIT	300	150	225	23	248	0	248
10	Saboneira leve, resistente e compacta, em plástico.	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248
11	Cobertor Fabricado em tecido 100% algodão; Atóxico; Acabamento especial em costura. Garantia contra defeito de fabricação. 0,90x1,10m.	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248
12	Jogo de Lençol de malha com estampa. Composição: 100% algodão. Contém: 01 - lençol c/ elástico 90cm x 1,40m; 01 - lençol c elástico 90 cm x 1,50m; 01 - fronha 30 cm x 40 cm.	KIT	300	150	225	23	248	0	248
13	Toalha de banho com capuz Toalha de felpa com forro em fralda e capuz. Medida: 70cm x 90cm;	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248

7



		PMT							
	Composição: (100% algodão).								
14	Kit com 3 peças Cueiro com estampa Fabricado em tecido flanelado 100 % algodão; medindo no mínimo 50cm x 80cm; Garantia contra defeito de fabricação.	KIT	300	150	225	23	248	0	248
15	Bolsa maternidade; com divisões internas; 1 bolso externo grande; 1 bolso porta mamadeira térmica; alça ajustável; fecho em zíper; aplicação de logo em metal; forro térmico impermeável.	KIT	300	150	225	23	248	0	248
16	Banheira - Material: Plástico resistente; Alças laterais; Volume: 18 a 22L; Medidas: 74x23x42cm; com suporte para sabonete	KIT	300	150	225	23	248	60	308
17	Jogo de escova e pente: - 1 escova com cerdas em nylon e corpo em poliestireno. 1 pente em poliestireno.	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248
18	Colônia com 100 ml, não contém álcool etílico, é dermatologicamente testada e não irrita a pele. Sua fragrância suave e delicada.	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248
19	Conjunto pagão, tecido 100% algodão, contendo 01 casaquinho, 01 camiseta regata e 01 mijãozinho (calça). Tamanho RN.	CONJUNTO	300	150	225	23	248	0	248

f



20	Chupeta Produzida em polipropileno e em BPA Free; Bico em silicone macio, em formato universal abertura de ventilação no escudo; escudo em formato côncavo, indicado para bebês entre 0 e 6 meses.	UNIDADE	300	150	225	23	248	90	338
21	Kit Babador 3 Unidades - Acabamento especial nas laterais; tecido macio; Textura suave, 100% algodão.	KIT	300	150	225	23	248	0	248
22	Sabonete glicerinado em barra, 90g. Composição: Gordura animal e vegetal saponificada, sacarose, glicerina, água, ácido esteárico, fragrância, trietanolamina, extrato de mel, acetato de tocoferol, ácido etidrônico, EDTA Tetrasódico e Corante. Teor de Voláteis 16%.	UNIDADE	300	150	225	23	248	90	338
23	Kit com 3 mamadeiras sendo: Produzida em polipropileno e BPA Free; Frasco desenhado; clinicamente testada; 01 mamadeira 250 ml; 01 mamadeira 160 ml; 01 mamadeira 70 ml - 03 bicos de silicone ortodôntico.	KIT	300	150	225	23	248	300	548
24	Trocador de fralda portátil de espuma, com forro de policloreto de vinila, medidas aproximadas 0,40x0,85cm.	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248
25	Camiseta Para Bebê, tecido 100% algodão, malha penteada super macia - Cores variadas, c / 3 unidades. Tamanho M.	KIT	300	150	225	23	248	0	248
26	Desodorante Alfazema Seiva 118 ml - Lavanda	UNIDADE	300	150	225	23	248	0	248











41	curta, gola redonda, tamanho 2 anos, composição: 100% algodão.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	60	60
	Camiseta malha fria, tamanho para bebê de 6 meses, composição: 100% algodão.									
42	Cueca infantil tamanho P, composição: 100% algodão.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	60	60
43	Cueca infantil tamanho M, composição: 100% algodão.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	60	60
44	Cueca infantil tamanho G, composição: 100% algodão.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	60	60
45	Calcinha infantil tamanho P, composição: 100% algodão.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	60	60
46	Calcinha infantil tamanho M, composição: 100% algodão.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	60	60
47	Calcinha infantil tamanho G, composição: 100% algodão.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	60	60
48	Conjunto pagão, unissex, tamanho 6 meses, composição: 100% algodão, cor neutra.	CONJUNTO	-	-	-	-	-	0	90	90
49	Escova para limpeza de mamadeira, cerdas de	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	50	50







58	Travesseiro infantil para berço, antissufocamento, antialérgico, medidas aproximadas: 32x22x3 cm.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	200	200
59	Colher anatômica, material: silicone, polipropileno, aplicação: alimentação de bebê, comprimento: aproximadamente 15,5 cm, características adicionais: resistente a temperatura de 100° celsius, por no mínimo 20 minutos, livre de BPA e ftalatos, produto 100% atóxico, pode ser fervido e ir ao lava louças.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	250	250
60	Copo de transição para alimentação de bebê, material: polipropileno, bico de silicone, capacidade: 200 ml, características adicionais: com tampa, bico em silicone suave e macio, sistema antivazamento, alças ergonômicas e antideslizantes desenvolvidas para as mãos pequenas, livre de BPA, possibilidade de lavagem em máquina lava louças, bico extra macio.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	150	150
61	Papeiro em água infantil, material: aço especial, cabo em baquelite, tipo: esmaltado, capacidade: aproximadamente; 750 ml, características adicionais: atóxico, de alta qualidade e resistência.	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	50	50
62	Prato para alimentação de bebê, em polipropileno,	UNIDADE	-	-	-	-	-	0	200	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

<p>com abas, com ventosa na base para manter o prato fixo, sem escorregar; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça. Acabamento fosco ou microtexturizado, medidas aproximadas: 4 cm de altura e 14 cm de diâmetro. resistente à temperatura de 100° celsius, por no mínimo 20 minutos; possibilidade de lavagem em máquina lava louças.</p>								<p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fs nº 00378 PMT</p>
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Toritama (PE), 14 de julho de 2023

*Josimar Josuel do Nascimento*  
Josimar Josuel do Nascimento

Diretor de Compras  
Secretaria de Planejamento e Gestão